



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.445/2009

“Dispõe sobre autorização de Permissão de Uso e dá outras providências”.

ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar um Contrato de Permissão de Uso, entre a Empresa **MAIS RONDONOPOLIS LTDA** mantenedor da **MAIS SISTEMA DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.067.094/0001-30, situado na Av. Cuiabá nº. 1337, esquina com a Rua Rio Branco, centro na cidade de Rondonópolis/MT, aqui representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. CARLOS LUIZ RUFINO**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua 29, Quadra 20, Casa 13 – Res. Mal. Rondon, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0032980-0 expedida pela SSP/MT e CPF nº. 240.701.651-34 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, ceder salas de aula de um prédio escolar para o funcionamento no período noturno e aos sábados para a criação, implantação e manutenção de uma unidade da **MAIS SISTEMA DE ENSINO**, em nosso município.

Artigo 2.º - O Município se responsabilizará, através de Contrato de Permissão de Uso, em ceder o que segue:

- I – Salas de aula de um prédio escolar;
- II – Uma sala de informática equipada com computador conectado à Internet;

Artigo 3.º - O período de autorização a que se refere esta Lei será de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2012.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de janeiro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal